



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rodrigo Rollemberg

EMENDA Nº - CE

(ao PLC nº 103, de 2012)

Acrescente-se à Meta 1 do Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2012, a seguinte estratégia 1.17:

“1.17) desenvolver e apoiar formas alternativas e diversificadas de cuidado e atendimento educacional para as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, que envolvam as famílias, as comunidades e a sociedade civil e que sejam objeto de avaliação de qualidade da oferta pelo poder público.”

JUSTIFICAÇÃO

No âmbito do Plano Nacional de Educação (PNE) ora em análise, o Brasil impõe-se o desafio de ofertar creches para 50% das crianças com até 3 anos de idade no próximo decênio. Reputamos essa meta desafiadora porque, do ponto de vista da capacidade realizadora, o País vem de uma experiência frustrante com meta idêntica do PNE anterior e, sobretudo, porque atribui a obrigação de cumpri-la aos municípios, o elo fraco e impotente da Federação brasileira.

Assim, é factível que o fracasso venha a se repetir.

Para minorar essa expectativa negativa, propomos a diversificação do sistema de oferta da educação infantil para crianças de até 3 anos com ênfase na participação das famílias, na organização das comunidades e da sociedade civil. Trata-se, na verdade, de retorno de solução aventada pelo Senador Álvaro Dias, tendo por base as audiências públicas de instrução do PNE, que agora reapresentamos com aprimoramento. A medida se espelha em prática corrente e bem-sucedida nos melhores sistemas educacionais do mundo como, Finlândia e França.



SF/13201.86805-42



No Brasil, a adoção dessa solução, além de servir a uma infinidade de famílias, poderia servir à iniciação na carreira educacional para milhares de jovens profissionais.

Ademais, a experiência brasileira tem demonstrado que o modelo formal de abertura de creches tem sido moroso e nem sempre adequado para muitas realidades. O programa do governo federal de apoio à construção de creches e pré-escolas, apesar das reformulações mais recentes, continua a engatinhar nos resultados. E ainda que se tornasse um sucesso, teria um gargalo irresolúvel no tocante à folha de pagamento dos municípios.

Até nesse aspecto a celebração de convênios se impõe como solução a um problema que o governo não demonstra o menor interesse em resolver, qual seja o do conflito entre o piso salarial dos professores das redes públicas e a lei de responsabilidade fiscal.

Por acreditar que a medida ora proposta ajuda a viabilizar o plano e contempla uma infinidade de brasileiros, conclamamos os nobres Pares a aprovarem a presente emenda.

Sala da Comissão,

Senador RODRIGO ROLLEMBERG

